



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE

PROCESSO: 201900010009255

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

**DESPACHO Nº 5226/2019 - GAB**

Trata-se os autos sobre seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dia, no Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz - HUGO.

Concluído o certame, sagrou-se vencedor da disputa o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS, conforme resultado final, publicado em 13/08/2019, no Diário Oficial do Estado (8625733).

Consoante o Despacho nº. 87/2019 (9029395), a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, ao reapreciar os atos que instruem o feito, verificou que o Instituto Consolidar, embora tenha figurado como terceiro colocado na ordem de classificação do resultado da seleção, não alcançou o percentual mínimo com relação a um dos critérios de avaliação da proposta – qual seja, o “FA.3. Item Qualidade Técnica” – o que, de acordo com o Anexo VIII do edital, deveria ter importado em sua desclassificação.

Instada a manifestar, em relação a autorização para a publicação da retificação do Resultado do Chamamento Público nº. 02/2019 - SES/GO, a fim de que se faça constar a desclassificação do Instituto Consolidar, questionando-se, ainda, a necessidade de se publicar a retificação do ato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o item 6.16.1 do instrumento convocatório, a Procuradoria Setorial, por meio do Parecer nº 875/2019 (v. 9151573), concluiu que:

[...] na oportunidade em que se enfatiza que o conteúdo deste arrazoado não compreende a emissão de qualquer juízo de valor acerca da conveniência e oportunidade da questão examinada, esta Procuradoria Setorial **opina** pela anulação parcial do procedimento, com a retificação do resultado preliminar do julgamento das propostas de trabalho das organizações sociais participantes do **Chamamento Público nº. 02/2019 - SES/GO** (8625155; 8625155) e dos atos subsequentes, diante da violação às determinações contidas no edital (6732725), em especial as dos seus itens "5.4.2", "5.9", "6.9.2" e do seu Anexo VIII, bem como aos artigos 3º, *caput* e 41, *caput*, todos da Lei nº. 8.666/93.

**33.** Na forma do item "7.4" do edital (6732725), após a referida anulação e retificação do ato maculado, deverá ser oportunizada aos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do *Informativo de Resultado Preliminar*, devidamente corrigido, a apresentação de recurso administrativo.

Ato contínuo, a Procuradoria-Geral do Estado lavrou o Despacho nº 1486/2019 (v. 9229099), no qual adotou e aprovou o Parecer da Procuradoria Setorial desta Pasta, por considerar correta a conclusão apontada por essa Setorial.

Ante ao exposto, **acolho** por suas próprias razões e fundamentos, as manifestações da Procuradoria Setorial (v. 9151573), e da Procuradoria-Geral do Estado (v. 9229099), e, **determino** a anulação parcial do procedimento, com a **invalidação** do resultado preliminar do julgamento das propostas de trabalho das organizações sociais participantes do Chamamento Público nº. 02/2019 - SES/GO (8625155; 8625155) e dos atos subsequentes, diante da violação às determinações contidas no edital (6732725), em especial as dos seus itens "5.4.2", "5.9", "6.9.2" e do seu Anexo VIII, bem como aos

artigos 3º, *caput* e 41, *caput*, todos da Lei nº. 8.666/93, e a subsequente **retificação** do ato maculado, a fim de que seja desclassificada a proposta de trabalho do Instituto Consolidar.

Após, seja publicado o Informativo de Resultado Preliminar devidamente corrigido, e oportunizada aos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação dos recursos administrativos, na forma do item "7.4" do edital do Chamamento Público.

Encaminhem-se os autos, concomitantemente, à **Superintendência de Performance**, e à **Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde**, para ciência e providências pertinentes, bem como adotar as medidas necessárias à prorrogação do **Contrato de Gestão nº. 106/2018-SES/GO** (4992358 - autos nº. 201800010045381).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/09/2019, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9261033** e o código CRC **AFFE1924**.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201900010009255



SEI 9261033